COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 221, de 2018.

RECEBIDO EM:
16/10/18 às 14:42
DIRETORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI 131 DE 2018.

PROPONENTE: Policial Madril/PMB

RELATOR: Fernando Hallberg/PPL

EMENTA: Institui a Semana de Políticas Públicas voltadas à conscientização e combate à Depressão, no Município de Cascavel e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL.

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O projeto apresentado por este Vereador visa instituir a Semana de Políticas Públicas voltadas à conscientização e combate à Depressão, a ser comemorado anualmente no dia 15 de setembro.

O artigo 2° estabelece as finalidades da Semana, tais como: prevenir e combater a incidência de depressão na infância, na adolescência e na fase adulta; conscientizar e prevenir, por meio da promoção de palestras, aulas, exposições educativas, atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos através das mídias eletrônicas, televisão, jornais, campanhas na Rede Pública de Saúde e outras de cunho informativo, tornando-a mais consolidada e efetivada na saúde pública no município de Cascavel; orientar sobre o diagnóstico e o tratamento adequado desse mal.

Verificamos a Justificativa:

"Em meados de fevereiro do ano de 2017, a Organização Mundial de Saúd (OMS) divulgou que a depressão afeta 322 milhões de pessoas no mundo – números referentes a 2015. Em 10 anos, 2005 a 2015, esse número cresceu 18,4%. Já no Brasil 5,8% da população sofre com esse problema, que afeta um total de 11,5 milhões de brasileiros.

Ainda, de acordo com os dados publicados pela OMS, o Brasil é o país com maior prevalência de depressão da América Latina e o segundo com maior prevalência nas Américas, ficando atrás somente dos Estados Unidos, que têm 5,9% de depressivos.

Em decorrência da elevada incidência, a depressão consiste na principal causa da incapacidade em todo o mundo, sendo a principal causa responsável por um número expressivo de pedidos de afastamento do trabalho. Só no ano passado, 75,3 mil trabalhadores foram afastados de suas atividades por depressão.

De fato, a depressão é uma doença que afeta o sistema nervoso central, interferindo na emoção, percepção, pensamento e comportamento do indivíduo, causando grande sofrimento emocional e prejuízos para a vida pessoal, social e profissional. A depressão não é simplesmente um momento de tristeza, algo normal para todas as pessoas. É um estado que realmente interfere no próprio organismo e nas relações do indivíduo com o trabalho, lazer e família.

Nesse sentido, a depressão pode ser classificada de acordo com a sua causa e duração, assim os sintomas que o paciente apresenta, quais sejam:

I – depressão maior: apresenta 5 sintomas característicos da depressão, durante mais de 2 semanas, que comprometem as atividades diárias do indivíduo;

II – depressão bipolar: caracteriza-se por mudanças constantes no humor dos indivíduos, variando entre depressão profunda e alegria excessiva;

III – depressão reativa: surge após um acontecimento estressante, como morte de um familiar, e para o qual o indivíduo não consegue reagir;

IV – distimia: presença de vários sintomas típicos de depressão durante mais de 2 anos, sendo o principal a tristeza constante;

V – depressão atípica: apresenta sintomas contrários aos da depressão normal, tendo os pacientes maior necessidade de dormir, comer ou ter contato íntimo;

VI – distúrbio afetivo sazonal: episódios de depressão anuais, principalmente quando há mudanças de estações, devido à falta de sol, e tem como sintomas fadiga, tendência a comer muito doce e sonolência;

VII – síndrome pré-menstrual: presença de pelo menos 5 dos sintomas comuns da depressão durante o ciclo menstrual, piorando na semana anterior à menstruação;

VIII – depressão psicótica: além dos sintomas de depressão, podem aparecer delírios e alucinações.

Portanto, estabelecer uma data como forma de conscientização, combate e prevenção constitui-se em tema afeto à saúde pública e uma verdadeira forma de campanha relacionada à temática da saúde".

Quanto à iniciativa, o artigo 30 inciso I da Carta Magna dispõe que os municípios têm autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local, por conseguinte, é admissível legislar a respeito da matéria supra, pois, cada ente federativo apreende autonomia para fixar as datas comemorativas que fazem parte da sua história local e lhe são oportunas.

Nesse sentido, o projeto é de grande relevância, pois é de conhecimento popular que atualmente muitas pessoas são acometidas de depressão. E que não encontram forças ou não possuem recursos para um tratamento eficaz. Hoje a depressão é reconhecida como uma doença, e questão de saúde pública.

Por isso, é dever do Poder Público garantir o mínimo existencial, a dignidade da pessoa humana previsto constitucionalmente. Para isso, políticas públicas de conscientização e combate a depressão fazem-se necessárias, a prevenção é de suma importância para a saúde da coletividade.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação do Projeto, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao Projeto.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 16 de outubro de 2018.

Damasceno Junior/PSDC	**Pedro Sampaio/PSDB**	**Fernando Hallberg/PPL**
Presidente	Secretário	Membro